

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2026, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 004437/2026, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretária de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101104	CAROLINA PIMENTA DE MACEDO	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis TCE-CT-603	D	01	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis TCE-CT-603	D	02	04-03-2026

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1300121

ERRATA

ERRATA

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 27/2024 – MPC/PA.

Diário do Tribunal de Contas do Estado do Pará n.º: 36.555

Página n.º: 91

Data da Publicação n.º: 06 de março de 2026.

Onde se lê: "Objeto: Designação de fiscais".

Leia-se: Designação de fiscais, conforme abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora	Eline de Souza Ribeiro	0101580
Fiscal titular	Jorge Luiz Cordeiro de Oliveira	0101098
Fiscal substituta	Ana Cristina Castelo Branco Ludice	0100232

Protocolo: 1300147

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da competência delegada pela PORTARIA Nº 43.322 de 03 de fevereiro de 2025, com fundamento no artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO - ENGIPAV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.653.574/0001-79; no valor global final de R\$ 1.126.487,98 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

HOMOLOGAR os procedimentos e o resultado do Pregão Eletrônico nº. 04/2026, destinado à contratação de empresa especializada para a execução de reforma interna completa, sem acréscimo de área, em dois gabinetes e três controladorias, contemplando a substituição do piso, forro, adequação de layout e pontos elétricos, com quantitativos de serviço e prazo estipulados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Belém, 06 de março de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração do TCE-PA

Protocolo: 1300091

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 45.571, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, delegadas pela PORTARIA Nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 04/2026 da ACRI, protocolizado sob o expediente nº 004688/2026,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos à servidora DIONE CÉLIA GUIMARÃES, matrícula nº 0100212, Chefa da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas: Exercício financeiro: 2026.

Valor do Suprimento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030) – R\$.10.000,00 (dez mil reais)

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267- Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 90 (noventa) dias, a contar do segundo dia útil subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo único-Resolução nº 19.669)

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, contados a partir do

primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22-Resolução nº19.669)

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de março de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

Protocolo: 1300086

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0179/2026-MP/SUB-TA

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público; R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem o devido instrumento, conforme quadro:

CONTRATO

Nº	ANO	UNIDADE	CONTRATADO	FISCAL	INÍCIO	FIM*
061	2026	Departamento de Informática	VERY TECNOLOGIA S/A	RUBENS FERNANDES ROCHA (Titular); MOISES SOARES VIEIRA (Suplente)	05/03/2026	05/03/2029

* É possível que a data final de vigência dos instrumentos contratuais, seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo. II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém/PA, 05 de março de 2026.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

Protocolo: 1300016

Replicada por alteração na original publicada no D.O.E. de 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0010/2026-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006, e pelo art. 11, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (Provimento n.º 1, de 8 de agosto de 2024) e, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público – art. 17, caput, da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II e XII da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 164, §3º da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, as inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral, ou, por delegação expressa deste, por um dos Subcorregedores-Gerais ou por um dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correções e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências; CONSIDERANDO o dever institucional da Corregedoria-Geral de realizar correções nas Promotorias de Justiça, em cumprimento ao Calendário de Correções Ordinárias previsto para o corrente ano, nos termos da Portaria n.º 17/2025-MP/CGMP; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, que disciplinam a fiscalização da atividade funcional.